ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 954 DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.

ALTERA O VALOR DO PADRÃO DE VENCIMENTO "X" DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor do Padrão Base "X" da Tabela de vencimentos básicos para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei nº 291, artigo 22, passando para:

Padrão/Classe	A	B	C	D	E
X	R$ 1.400,00	R$ 1.540,00	R$ 1.680,00	R$ 1.820,00	R$ 1.960,00

Art.2º A presente Lei é parte integrante da Lei Municipal nº 291 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece plano de carreira dos servidores e dá outras providências).

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de Outubro de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.10.2003.
Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 07/10/03 a 17/10/03

Secretaria Municipal da Administração